



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Palácio Severino da Silva Oliveira
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 2341/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

**INSTITUI A TERCEIRA SEMANA DE MAIO COMO
A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARELHAS – RN APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1° - Institui a terceira semana de maio como a Semana Municipal da Juventude.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de junho de 2014.

**Francisco Assis de Medeiros.
Prefeito Municipal**